AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO

2 – DO OBJETO

3 – DO PREÇO

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8 – DA HABILITAÇÃO

9 – DA CONTRATAÇÃO

10 – DAS SANÇÕES

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.368/0001-34, com sede administrativa situada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, CEP 18.225-000, por intermédio da Diretoria de Educação, Esporte e Cultura, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026**, autuado sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9343/2026**, regido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 2.234/2023 e nº 2.238/2024, e nas demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

> 1.2. O presente procedimento tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas, com disponibilização de recreadores e profissionais caracterizados como personagens infantis, incluindo interação com os alunos, brincadeiras dirigidas, dinâmicas recreativas e apresentações lúdicas, destinadas à programação da Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino de Sarapuí/SP, conforme condições, quantidades, cronograma e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), apurado mediante realização de pesquisa prévia de preços junto a fornecedores regionais do ramo pertinente, demonstrada nos autos processuais.

1.4. Os interessados deverão encaminhar a proposta comercial e os documentos correlatos exclusivamente para o endereço eletrônico institucional **propostas@sarapui.sp.gov.br**, a partir da divulgação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sarapuí, até o dia **01 de outubro de 2026, às 17h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

1.5. A íntegra deste instrumento convocatório, com todos os seus anexos e elementos técnicos, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sarapuí (www.sarapui.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas, com disponibilização de recreadores e profissionais caracterizados como personagens infantis, incluindo interação com os alunos, brincadeiras dirigidas, dinâmicas recreativas e apresentações lúdicas, destinadas à programação da Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino de Sarapuí/SP.

2.2. A contratação será processada e adjudicada em **LOTE ÚNICO**, restando expressamente vedada a partição ou divisão do objeto por itens ou etapas autônomas. A opção pelo lote único se fundamenta na necessidade técnica de garantir a padronização, a uniformidade na execução artística e recreativa, a sincronia logística do cronograma fixado para as 07 (sete) unidades escolares e o aproveitamento de ganhos de escala, restando inviável a cisão do objeto sob a ótica da gestão operacional e da integridade da programação educacional.

3 – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado e limite máximo aceitável pela Administração Municipal de Sarapuí/SP para o atendimento integral do objeto é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), composto pelo somatório de todos os custos unitários e despesas correlatas, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Os preços propostos deverão contemplar expressamente todas as despesas ordinárias e extraordinárias que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, abrangendo mão de obra, figurinos, adereços artísticos, equipamentos, transporte, alimentação, estadias, tributos municipais, estaduais e federais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de margem de lucro.

3.3. Para efeito de julgamento, serão observados os critérios de aceitabilidade dos preços com base no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando-se de pronto as propostas com valores superiores ao teto orçamentário estabelecido ou aquelas que se apresentem manifestamente inexequíveis, cuja viabilidade financeira e técnica não reste devidamente justificada e demonstrada pela proponente quando instada pela Administração.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias vigentes do exercício financeiro de 2026, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí, sob a seguinte classificação:

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação, Esporte e Cultura

Classificação Funcional-Programática: 13.361.0004.2008 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 116

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, que atendam a todas as condições de habilitação e de exequibilidade formalmente exigidas neste Aviso.

5.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do correio eletrônico institucional **propostas@sarapui.sp.gov.br**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no sítio institucional do Município e no PNCP.

5.3. O envio da mensagem eletrônica deverá consignar estritamente no campo referente ao "Assunto" a seguinte identificação padronizada: **"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026 – PROPOSTA COMERCIAL"**. O corpo do e-mail deverá conter obrigatoriamente as informações cadastrais abaixo elencadas:

a) Razão Social completa da proponente;

b) Número de inscrição no CNPJ/MF e na Inscrição Estadual (se houver);

c) Endereço empresarial completo (logradouro, número, complemento, bairro, município, unidade federativa e CEP);

d) Endereço eletrônico institucional da empresa e endereço de e-mail do representante legal;

e) Telefones de contato (fixo e celular/WhatsApp);

f) Indicação expressa do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

5.4. Não será admitida a participação no presente procedimento das pessoas jurídicas ou físicas que se enquadrem nas seguintes hipóteses impeditivas:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e de seus Anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, compreendendo as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade emitidas por qualquer ente da federação;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. É expressamente **VEDADA a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio** no presente procedimento, com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da reduzida complexidade técnica e do reduzido vulto financeiro do objeto, sendo a restrição indispensável para resguardar a operacionalidade e a competitividade equilibrada entre os proponentes do mercado local e regional;

5.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

5.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com as normas trabalhistas protetivas;

5.4.9. Empresas que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação acolhido judicialmente e certidão de viabilidade econômica emitida pelo juízo competente da recuperação, apta a comprovar que possuem capacidade financeira para a execução das obrigações decorrentes do objeto.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso, apresentando-se em língua portuguesa, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador formalmente constituído.

6.2. O documento da proposta deverá conter:

a) Razão Social completa, endereço e CNPJ da proponente;

b) Nome, cargo, RG, CPF, telefone e endereço de e-mail do representante legal responsável pela subscrição;

c) Discriminação expressa e individualizada do preço unitário de cada diária de serviço e do preço total global cotado, expressos em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso;

d) Declaração de plena concordância com todos os termos, condições, cronogramas e responsabilidades fixados neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final designada para a entrega do documento.

6.3. Os preços ofertados serão considerados firmes, fixos e irreajustáveis durante toda a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro disciplinadas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A remessa da proposta de preços implicará a aceitação tácita, plena e irrestrita de todas as cláusulas e exigências estipuladas no presente ato convocatório, declinando a proponente de qualquer direito a futura alegação de erro, insuficiência de cotação ou desconhecimento dos encargos contratuais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo fixado para o recebimento das propostas eletrônicas, o agente público responsável pela condução do procedimento procederá à abertura e à verificação formal da conformidade das propostas remetidas ao e-mail institucional.

7.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta formalmente escorreita que satisfizer a todas as condições do edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

7.3. O agente competente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, visando à redução dos valores propostos para patamares ainda mais benéficos ao erário, registrando-se os atos em despacho ou ata formal do processo administrativo.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios de forma ou de conteúdo insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas descritas no Anexo I (Termo de Referência);

c) Apresentar preço global superior ao orçamento máximo estimado de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais);

d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em desconformidade com a legislação aplicável.

7.5. Em caso de dúvidas sobre a exequibilidade do valor ou o detalhamento do serviço, a Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos técnicos e permitir a correção de falhas meramente formais que não importem em alteração da substância da proposta nem em majoração dos valores inicialmente ofertados.

7.6. Havendo desclassificação ou inabilitação da proposta provisoriamente mais vantajosa, o agente examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, adotando idêntico procedimento até a identificação de proposta válida e compatível com os ditames deste Aviso.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após expressa convocação por correio eletrônico, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, discriminada a seguir:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial correspondente;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de eventuais alterações vigentes ou da consolidação contratual completa;

d) Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de prova da diretoria ou gerência em exercício;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que aprovou a diretoria em mandato, devidamente arquivados na Junta Comercial, além de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade correlata;

f) No caso de filial, sucursal ou agência: decreto de autorização de funcionamento emitido pelo Poder Executivo Federal, se cabível;

g) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede do estabelecimento proponente;

h) Portifólio: apresentação de Portfólio Profissional descritivo dos trabalhos de animação, recreação e espetáculos artísticos já executados pela proponente. O portfólio poderá conter registros fotográficos, materiais de divulgação, relação de eventos realizados, apresentações anteriores ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade da experiência da empresa com os serviços pretendidos

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo a Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a exibição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com força de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentarem eventuais restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista usufruirão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências cadastrais perante os órgãos emissores, com termo inicial a contar da declaração de vencedora da fase classificatória.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso a empresa encontre-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá anexar a comprovação do acolhimento do plano em juízo e a certidão judicial atestando a aptidão econômico-financeira para firmar contratos públicos.

8.1.4. Documentação Complementar e Declarações Obrigatórias

O proponente deverá apresentar declaração única ou individualizada, subscrita por seu representante legal, atestando sob as penas da lei que:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Não possui em sua cadeia diretiva agente público do Município de Sarapuí, nos moldes das vedações da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que a sua proposta econômica atende às exigências do instrumento convocatório;

d) Inexistem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação jurídica e operacional;

e) Atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, se aplicável;

f) Não se encontra incurso em penalidade suspensiva ou declaratória de inidoneidade;

g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos tributários e operacionais necessários;

h) Conhece e submete-se de forma irrevogável às condições do Termo de Referência;

i) Não incorre em situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Atende às exigências legais da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

k) Se for o caso, enquadra-se nas condições legais de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para usufruto do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006.

8.2. Previamente à homologação da contratação, a Administração Municipal de Sarapuí procederá à consulta compulsória nos cadastros públicos de idoneidade, consistentes em:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.1. As consultas previstas no subitem 8.2 incidirão sobre a pessoa jurídica proponente e concomitantemente sobre seu sócio majoritário ou controlador, a fim de averiguar a existência de

sanções ou ocorrências impeditivas indiretas, em consonância com as prescrições do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados em formato PDF legível ao correio eletrônico institucional supramencionado.

8.4. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos listados, ou o envio em desconformidade com os padrões estabelecidos, implicará a inabilitação do proponente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão em substituição aos documentos hábeis definitivos, exceto se houver previsão expressa na legislação de regência do órgão emitente.

8.6. A veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via correio eletrônico poderão ser verificadas pelo agente público por meio de diligências nos portais emissores na internet.

8.7. Constatado o pleno atendimento dos requisitos editalícios, o proponente será declarado habilitado e vencedor da dispensa.

8.8. Se a documentação for desaprovada por não satisfazer às exigências, o proponente decairá do direito de contratar, hipótese em que será convocado o segundo colocado na ordem de vantajosa.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluído o procedimento de seleção e exarada a decisão de homologação e adjudicação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, a formalização do ajuste se dará por meio de emissão e envio de **NOTA DE EMPENHO**, a qual substitui o termo formal de contrato com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proponente vencedora terá o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação eletrônica, para assinar o aceite formal na Nota de Empenho e devolvê-la ao setor competente, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado formalizado antes do encerramento do lapso temporal inicial.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em anuir à Nota de Empenho no prazo assinalado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação imediata das sanções legais e a convocação dos participantes remanescentes.

9.4. A celebração do ajuste vincula a contratada aos estritos preceitos de sua proposta comercial e às condições técnicas deste Aviso, sujeitando-se às causas de anulação e rescisão unilateral preconizadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a licitante ou contratada à instauração de processo administrativo sancionatório e à aplicação das penalidades de:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial leve que não gere prejuízos vultosos à administração;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do lote ou do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial ou total e recusa em aceitar a Nota de Empenho;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sarapuí, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de natureza gravosa.

10.3. Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora levará em consideração:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no decorrer do processo;

10.3.4. Os danos efetivamente gerados à Administração Pública Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas vigentes.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, a diferença deverá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias ou cobrada judicialmente por meio de inscrição em Dívida Ativa.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.7. Se a conduta sancionada caracterizar simultaneamente infração à Lei Federal nº 12.846/2013, o processo sancionatório observará o procedimento conjunto estatuído no respectivo diploma anticorrupção.

10.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

10.9. O processamento das infrações e os recursos cabíveis observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.10. As penalidades definitivas aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.11. O recurso administrativo cabível contra ato sancionatório suspenderá a exigibilidade da sanção até a decisão final da autoridade competente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado integralmente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sarapuí na internet, no Diário Oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em estrita observância ao art. 75, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Se o procedimento resultar fracassado ou deserto em virtude da ausência de interessados válidos, a Administração poderá republicar o ato ou adotar as medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente normal no Município de Sarapuí/SP.

11.4. Todas as referências horárias indicadas neste instrumento convocatório consideram rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF.

11.5. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o agente público poderá sanear meros erros formais ou falhas irrelevantes que não afetem o conteúdo, a substância da oferta econômica e a segurança das informações prestadas.

11.6. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, da moralidade pública e da obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse coletivo.

11.7. As despesas inerentes à preparação e ao envio das propostas comerciais e certidões correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração Municipal de Sarapuí qualquer indenização por custos incorridos.

11.8. Em caso de divergência inconciliável entre as regras deste Aviso de Dispensa e os dizeres dos anexos técnicos, prevalecerá o teor disposto no corpo principal deste Aviso convocatório.

11.9. Integram o presente Aviso, para todos os fins jurídicos e operacionais:

a) Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Cronograma;

b) Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial.

Sarapuí/SP, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal de Sarapuí

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência disciplina as condições para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas, com disponibilização de recreadores e profissionais caracterizados como personagens infantis, incluindo interação com os alunos, brincadeiras dirigidas, dinâmicas recreativas e apresentações lúdicas, destinadas à programação da Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino de Sarapuí/SP.

1.2. As especificações detalhadas dos serviços e as quantidades estimadas de diárias encontram-se estruturadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas durante a Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino**, contemplando apresentação com os personagens **Mickey Mouse e Minnie Mouse**, devidamente caracterizados, destinada às creches, com atividades de interação, recreação, brincadeiras, dança, acolhimento e sessão de fotos com as crianças; bem como **show de mágica infantil**, destinado aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental, com apresentação interativa, participação das crianças, brincadeiras e linguagem adequada ao público escolar. O serviço deverá incluir todos os profissionais, figurinos, caracterização, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto. **A prestação deverá abranger todos os dias previstos no cronograma, de 06 a 09 de outubro de 2026, bem como todas as unidades escolares e locais programados pela Diretoria Municipal de Educação, contemplando a totalidade das apresentações previstas para a Semana das Crianças.**	**Serviço completo**	**01**	**R$ 16.500,00**	**R$ 16.500,00**

1.2.1 A execução compreenderá **07 (sete) diárias de serviços**, sendo **04 (quatro) apresentações com personagens infantis** e **03 (três) shows de mágica**, destinadas ao atendimento de aproximadamente **1.111 alunos**, distribuídos nas unidades escolares participantes.

1.2.2. Durante toda a execução, os profissionais deverão manter conduta compatível com o ambiente escolar, utilizando linguagem apropriada às faixas etárias atendidas, e os figurinos, acessórios e demais recursos deverão permanecer em boas condições de conservação, higiene e segurança.

1.2.3. As atividades deverão ainda ser adaptadas às diferentes faixas etárias e realizadas de maneira inclusiva, observando as orientações das equipes gestoras das unidades escolares, de modo a possibilitar, sempre que possível, a participação dos alunos público-alvo da Educação Especial e daqueles que apresentem necessidades específicas.

1.2.3.1. As atividades deverão ser compatíveis com as diferentes etapas de ensino atendidas. Nas creches e pré-escola deverão ser priorizadas atividades de menor complexidade, com interação lúdica, músicas, movimentos e brincadeiras. Para os alunos do Ensino Fundamental poderão ser realizadas atividades com maior participação coletiva, jogos, desafios recreativos, brincadeiras e dinâmicas adequadas à idade.

1.2.4.A solução será considerada concluída após a realização integral das apresentações previstas no cronograma, com a retirada dos equipamentos, materiais e demais recursos pertencentes à contratada, não havendo geração de bens permanentes ou necessidade de manutenção posterior pela Administração.

1.2.5. Não será admitida a utilização de conteúdo discriminatório, político-partidário, sexualmente inadequado, violento ou incompatível com o ambiente escolar.

1.3. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma de datas, unidades escolares executoras e turnos explicitados na tabela seguinte:

Data de Execução	Unidade Escolar / Local	Tipo de Serviço Contratado	Horário
06/10/2026	CIC (Escola Conceição)	Show de Mágica Infantil	07h00 às 17h00
06/10/2026	Creche Anna Maria	Apresentação de Personagens (Mickey e Minnie)	07h00 às 17h00
07/10/2026	CIC (Escola Maria José)	Show de Mágica Infantil	07h00 às 17h00

07/10/2026	Creche Dulce	Apresentação de Personagens (Mickey e Minnie)	07h00 às 17h00
08/10/2026	EMEF Honorina Holtz do Amaral (Bairro Cocaes)	Apresentação de Personagens (Mickey e Minnie)	07h00 às 17h00
08/10/2026	Creche Nair (Bairro Cocaes)	Apresentação de Personagens (Mickey e Minnie)	07h00 às 17h00
09/10/2026	CIC (Escola Celina)	Show de Mágica Infantil	07h00 às 17h00

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa viabilizar as comemorações da Semana das Crianças 2026 no âmbito da rede municipal de ensino de Sarapuí/SP, propiciando ambiente acolhedor, enriquecedor e festivo para os cerca de 1.111 (um mil cento e onze) alunos regularmente matriculados. O atendimento abrange desde bebês e crianças das creches e pré-escola até as turmas do Ensino Fundamental. O contato com performances lúdicas de personagens consagrados no imaginário infantil, conjugado ao entretenimento inteligente propiciado pelo espetáculo de ilusionismo e mágica, estimula o desenvolvimento socioafetivo, a expressividade, o senso de cooperação, o apreço pela arte e a integração comunitária no ambiente escolar.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação compreende a mobilização de equipe artística capacitada, caracterizada e devidamente paramentada para a realização in loco dos espetáculos e das intervenções recreativas. Os serviços enquadram-se na categoria de **serviços comuns**, haja vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado. A solução será adjudicada em **lote único** para conferir coerência artística às atrações e otimizar a coordenação escolar junto à Diretoria de Educação.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços artísticos em conformidade rigorosa com as diretrizes deste Termo de Referência, assegurando pontualidade, qualidade e presteza na condução das atividades perante o corpo docente e os alunos;

4.2. É vedada a transferência, subcontratação, cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto desta dispensa a terceiros sem a anuência prévia e expressa da Administração Municipal;

4.3. Responder integralmente por danos materiais, patrimoniais ou físicos causados dolosa ou culposamente à Administração Pública ou a terceiros durante a execução das atividades recreativas e artísticas;

4.4. Cumprir e fazer cumprir por parte de seu corpo técnico todas as normas internas e regulamentos escolares das unidades de ensino atendidas;

4.5. Comunicar de imediato e por escrito à Fiscalização qualquer anormalidade que ocorra no desenvolvimento dos trabalhos ou que possa interferir no cumprimento do cronograma programado;

4.6. Assumir com exclusividade todos os riscos, custos operacionais e encargos decorrentes da perfeita consecução do objeto adjudicado;

4.7. Arcar com todas as obrigações fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciárias vigentes decorrentes da contratação do seu pessoal;

4.8. Fornecer aos artistas e monitores todos os equipamentos cênicos, aparelhos sonoros portáteis, vestimentas e elementos de mágica adequados, seguros e limpos para o público infantil;

4.9. Manter durante todo o período de execução as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas por ocasião da contratação;

4.10. Abster-se do uso de materiais, vestimentas, linguajar ou truques inadequados à integridade física, moral ou psíquica do público infanto-juvenil;

4.11. Reconhecer expressamente que a inadimplência da contratada em relação aos seus encargos civis e trabalhistas não transfere à Prefeitura Municipal de Sarapuí a responsabilidade por seu pagamento.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de 06 a 09 de outubro de 2026, estritamente nos endereços e horários constantes do cronograma técnico oficial, mediante expedição prévia da competente Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Educação, Esporte e Cultura.

5.2. As despesas relativas a transporte, estadia, deslocamento até as escolas da zona urbana e dos bairros rurais (incluindo o Bairro dos Cocaes), bem como alimentação da equipe técnica, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar ou mandar suspender serviços que estejam sendo executados em desconformidade com os padrões artísticos estipulados ou fora dos horários escolares estipulados.

5.4. A Contratada fica compelida a reparar ou substituir itens de execução artística defeituosos ou profissionais inaptos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do Fiscal.

6 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Ao término diário de cada evento em cada unidade escolar, o fiscal do contrato procederá ao recebimento provisório das apresentações, atestando a presença da equipe e a conformidade do espetáculo.

6.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá de forma global ao final de toda a Semana das Crianças, mediante termo circunstanciado lavrado pela fiscalização técnica no prazo de até 02 (dois) dias após 09 de outubro de 2026.

6.3. Nenhum pagamento financeiro será autorizado sem que conste a aposição de atesto formal do fiscal no corpo do respectivo documento fiscal eletrônico.

6.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências técnicas serão rejeitados, cabendo a glosa das parcelas correspondentes sem prejuízo da incidência de sanções contratuais.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e o acompanhamento formal da contratação serão desempenhados por agentes públicos formalmente nomeados, em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **GESTOR DO CONTRATO: Estefane Loren de Oliveira Cirilo, Diretora Municipal de Educação e Cultura**, a quem competirá coordenar os procedimentos administrativos, fiscalizar a legalidade dos atos de prorrogação ou pagamento e articular ações de controle global;

b) **FISCAL DO CONTRATO: Elaine Velotta Esplendori, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**, Matrícula Funcional nº 3857, servidora à qual incumbirá o acompanhamento diário e presencial das atividades recreativas nas 07 unidades de ensino, conferência dos horários e atesto das notas fiscais.

7.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não elide nem diminui a responsabilidade jurídica e operacional da Contratada perante os serviços assumidos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor pactuado será realizado em parcela única no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, contados do protocolo formal da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da comprovação de manutenção da regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social/Tributos Federais.

8.2. A liquidação será efetuada pela tesouraria da Prefeitura via crédito bancário emitido em conta corrente aberta em nome exclusivo da pessoa jurídica contratada, ou por meio de boleto de cobrança com código de barras.

8.3. O corpo da Nota Fiscal deverá discriminar de modo claro e expresso o número da Nota de Empenho e a identificação do **Processo Administrativo nº 9343/2026 – Dispensa de Licitação nº 139/2026**.

8.4. Havendo incorreção cadastral, rasura ou inconsistência de dados no documento fiscal, a contagem do prazo de pagamento restará suspensa, voltando a correr pelo tempo remanescente a partir da protocolização da nova nota fiscal corrigida.

8.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento imputável com exclusividade à Contratante, os valores serão atualizados financeiramente com base na variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida no período de mora.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento administrativo de dispensa de licitação baseado no critério de **menor preço global**, desde que a proposta atenda a todas as especificações do edital e permaneça rigorosamente abaixo do valor limite admitido pela Administração (R$ 16.500,00).

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará a partir do recebimento e aceite da Nota de Empenho até a data limite de 31 de dezembro de 2026, com escopo voltado à execução e encerramento dos serviços no período concentrado de 06 a 09 de outubro de 2026.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes à execução deste Termo de Referência estão garantidas pela seguinte estrutura orçamentária do Município:

Órgão/Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação, Esporte e Cultura

Classificação Funcional: 13.361.0004.2008 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 116

Fonte de Financiamento: 01 – Tesouro Municipal

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP

Diretoria de Educação, Esporte e Cultura

Praça 13 de Março, nº 25 – Centro – Sarapuí/SP

Assunto: Proposta Comercial de Preços

Referência:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9343/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta orçamentária e técnica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas, com disponibilização de recreadores e profissionais caracterizados como personagens infantis, incluindo interação com os alunos, brincadeiras dirigidas, dinâmicas recreativas e apresentações lúdicas, destinadas à programação da Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino de Sarapuí/SP. conforme discriminado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual:

Endereço Empresarial:

Bairro: Município: UF:

CEP: ***Telefone Fixo/Celular:***

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal do Representante:

Enquadramento: ( ) ME ( ) EPP ( ) Geral

PROPOSTA FINANCEIRA DO LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e atividades lúdicas durante a Semana das Crianças da Rede Municipal de Ensino**, contemplando apresentação com os personagens **Mickey**	**Serviço completo**	**01**	**R$**	**R$**

	Mouse e Minnie Mouse, devidamente caracterizados, destinada às creches, com atividades de interação, recreação, brincadeiras, dança, acolhimento e sessão de fotos com as crianças; bem como **show de mágica infantil**, destinado aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental, com apresentação interativa, participação das crianças, brincadeiras e linguagem adequada ao público escolar. O serviço deverá incluir todos os profissionais, figurinos, caracterização, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto. **A prestação deverá abranger todos os dias previstos no cronograma, de 06 a 09 de outubro de 2026, bem como todas as unidades escolares e locais programados pela Diretoria Municipal de Educação, contemplando a totalidade das apresentações previstas para a Semana das Crianças.**				

Valor Total R$

DECLARAÇÕES EXPRESSAS DO PROPONENTE

1. Declaramos, sob as penas cabíveis, que o prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do término do prazo para envio do documento.

2. Declaramos que examinamos atentamente e acatamos sem reservas as cláusulas do Aviso de Dispensa de Licitação nº 139/2026 e seu Termo de Referência (Anexo I), comprometendo-nos a cumprir integralmente o cronograma e os locais definidos.

3. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com alimentação, deslocamentos, transportes, materiais cênicos, figurinos e tudo o mais que for necessário para a plena execução do objeto.

4. Assumimos o compromisso formal de iniciar a prestação dos serviços artísticos e recreativos exatamente nas datas assinaladas pela Diretoria de Educação, Esporte e Cultura, dispondo de estrutura compatível com as obrigações pactuadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: [_____]
Cargo/Função: []
Cédula de Identidade (RG): [_____] CPF/MF: [_____]
Assinatura da Empresa Proponente / Representante Credenciado